



GRUPO FOLCLÓRICO AGITAÇÃO CAPIRA - GFAC
CNPJ: 10.642.450/0001-31

DECLARAÇÃO

Eu Eduarda Vitória Ferreira de Oliveira, solteira, residente na rua Estrela Bonita, 311, bairro Raiar do Sol, portadora do RG 435864-3 SSP-RR e do CPF 061.151.182-71, Presidente do Grupo Folclórico Quadrilha Agitação, CNPJ: 10.642.450/000131, declaro para os devidos fins a quem venha interessar que não remunero cargos de diretoria e/ou conselho e não distribuo lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser expressão da verdade, dato e assino

BOA VISTA - RR, 25 de Junho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDUARDA VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA**
Data: 27/06/2025 09:34:03 -0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Eduarda Vitória Ferreira de Oliveira
Presidente

Rua Tota Terêncio, 87 – Jardim Floresta
agitacaocaipira@hotmail.com

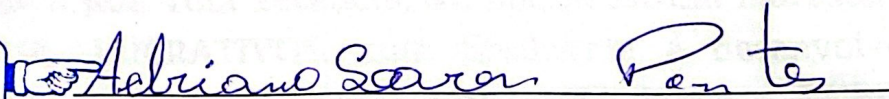
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

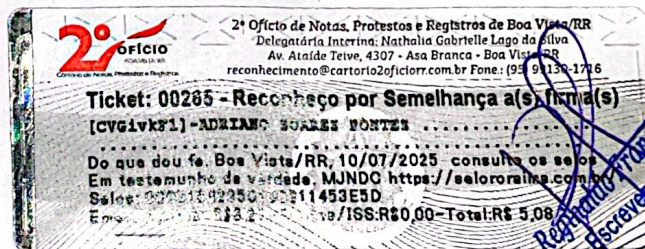
Eu, Adriano Soares Pontes, residente à rua Tota Terêncio, 287 – Jardim Floresta, Cidade Boa Vista UF RR CEP: 69312-008, CPF nº 509.958.982-00 RG nº 103491 SSP/RR. Declaro, para os devidos fins o Grupo Folclórico Quadrilha Agitação Caipira tem como sede o meu endereço.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Boa Vista, 27 de Junho de 2025.

CARTÓRIO DO
2º OFÍCIO


Adriano Soares Pontes



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, Eduarda Vitória Ferreira de Oliveira, na qualidade de Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 435864-3 e inscrito no CPF sob o nº 061.151.182-71, residente e domiciliado à Rua Estrela Bonita, 311, Bairro Raiar do Sol, DECLARO, para os devidos fins, que a entidade Grupo Folclórico Quadrilha Agitação, inscrita no CNPJ sob o nº 10.642.450/000131, com sede à Rua Tota Terêncio, 87, Bairro Jardim Floresta, é uma entidade SEM FINS LUCRATIVOS, cuja finalidade é desenvolver e promover atividades culturais e sociais através da dança e da arte, e que aplica integralmente seus recursos na consecução de seus objetivos sociais.

Declaro ainda que a entidade não distribui lucros, resultados ou participação de qualquer natureza a seus membros, diretores ou associados.

Declaro, também, que a entidade exerce suas atividades de acordo com seu estatuto social e está em pleno funcionamento.

Local e data: Boa Vista, 27 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDA VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 27/06/2025 14:49:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Eduarda Vitória Ferreira de Oliveira
Presidente

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, Eduarda Vitória Ferreira de Oliveira, na qualidade de Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 435864-3 e inscrito no CPF sob o nº 061.151.182-71, residente e domiciliado à Rua Estrela Bonita, 311, Bairro Raiar do Sol, DECLARO, para os devidos fins, que a entidade Grupo Folclórico Quadrilha Agitação, inscrita no CNPJ sob o nº 10.642.450/000131, com sede à Rua Tota Terêncio, 87, Bairro Jardim Floresta, é uma entidade SEM FINS LUCRATIVOS, cuja finalidade é desenvolver e promover atividades culturais e sociais através da dança e da arte, e que aplica integralmente seus recursos na consecução de seus objetivos sociais.

Declaro ainda que a entidade não distribui lucros, resultados ou participação de qualquer natureza a seus membros, diretores ou associados.

Declaro, também, que a entidade exerce suas atividades de acordo com seu estatuto social e está em pleno funcionamento.

Local e data: Boa Vista, 27 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDA VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 27/06/2025 16:40:19 -0300
Verifique em <https://validar.digov.br>

Eduarda Vitória Ferreira de Oliveira
Presidente



GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO
CNPJ: 10.642.450/0001-31



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Eu, **Eduarda Vitória Ferreira de Oliveira**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 435864-3 SSP/RR e CPF: 061.151.182-71, residente e domiciliada à rua Estrela Bonita, nº 311, bairro Raiar do Sol – Boa Vista – Roraima. Na qualidade de presidente deste grupo, convoco os senhores associados do Grupo Folclórico Quadrilha Agitação a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, na cidade de Boa Vista - RR, à rua Estrela bonita, nº 311 – Raiar do Sol, no dia 26 de Março de 2025, às 18 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Reformulação Estatutária

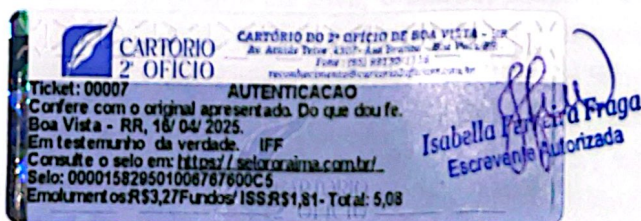
II – Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

III – O que ocorrer.

Boa Vista, 23 de Março de 2025

Eduarda Vitória Ferreira de Oliveira
EDUARDA VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

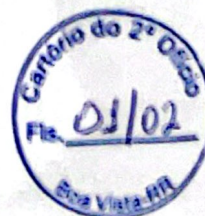


RUA ESTRELA BONITA, 311 – RAIAR DO SOL
agitacaocaipira@hotmail.com





GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO
CNPJ: 10.642.450/0001-31

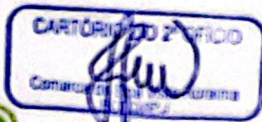


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO

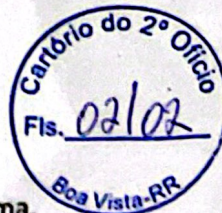
Ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, na sede do **GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO**, localizado na rua Estrela Bonita nº311, bairro Raiar do Sol – Boa Vista – Roraima, às 18h00min em primeira convocação foi feita a chamada para dar-se início a Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, com o quórum legal estabelecido, não sendo necessário realizar a segunda convocação, a reunião foi presidida pela Senhorita **Eduarda Vitória Ferreira de Oliveira**, a qual convocou a Senhora **Vanessa Soares Silva** para secretariar e lavrar a ata da reunião, informando as pessoas ali a importância da reunião e explicando que após a mesma todos deviam assinar a lista de presença, passou a tratar dos seguintes assuntos, conforme estabelecido no Edital de Convocação: **I – Reformulação Estatutária, II – Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, III – O que ocorrer.** Iniciaram-se os trabalhos. Primeira pauta do dia, **I – Reformulação Estatutária**, depois de explicado o processo de reformulação, foi realizada a leitura do estatuto, artigo por artigo, após algumas observações, mudanças foram feitas no texto original, de forma que atendesse os principais objetivos da entidade, levou-se a votação a reformulação do estatuto e por aclamação foi aprovado por unanimidade pelos presentes, passa-se para segunda pauta **II – Eleição e posse dos membros da diretoria Executiva e Conselho Fiscal**; A presidente explicou o processo eletivo, foi apresentada uma única chapa inscrita, após os discursos de praxe, levou-se a votação e eleição da diretoria executiva, por aclamação foi aprovado por unanimidade pelos presentes e declarados eleitos e empossados a seguinte: **Diretoria Executiva – PRESIDENTE: Eduarda Vitória Ferreira de Oliveira**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 435864-3 SSP/RR e CPF: 061.151.182-71, residente e domiciliada à rua Estrela Bonita, nº 311, bairro Raiar do Sol – Boa Vista – Roraima. **VICE-PRESIDENTE: Douglas Rafael Cavalcante da Silva**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG: 247-350 SSP/RR e do CPF: 923.869.032-49, residente e domiciliado à rua Jairo de Andrade Lima, nº 79, bairro Cambará – Boa Vista – Roraima. **SECRETÁRIA: Vanessa Soares Silva**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG: 210.501SSP/RR e CPF: 787.440.082-87, residente e domiciliada à rua Bergamo, nº 780, bairro Centenário – Boa Vista – Roraima. **DIRETORA FINANCEIRA: Aliana Mara Telxela Pinto**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG: MG16.375.311 SSP/MG e CPF 081.601.946-09, residente e domiciliada à rua Estrela bonita, nº 311, bairro Raiar do Sol – Boa Vista – Roraima. **CONSELHO FISCAL – MEMBROS EFETIVOS; 1º MEMBRO: Magno Pereira de Moraes**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG: 151.166 SSP/RR e do CPF: 774.816.902-00, residente e domiciliado à rua pacu, nº 301, bairro Santa Tereza – Boa Vista – Roraima. **2º MEMBRO: Lana Mylly Silva Zeferino**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG: 4338790 SSP/RR e do CPF: 037.475.692-93,

RUA ETRELA BONITA, 311 – RAIAR DO SOL
agitacaocaipira@hotmail.com





GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO
CNPJ: 10.642.450/0001-31



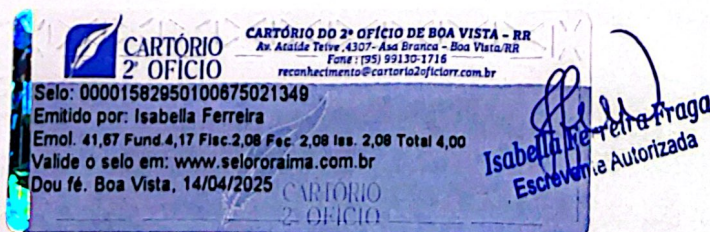
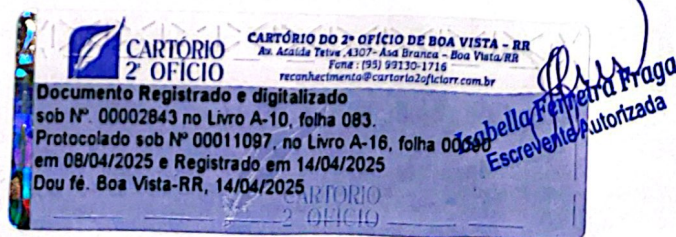
residente e domiciliada à rua Ocidente, nº 101, bairro Equatorial – Boa Vista – Roraima.
3º MEMBRO: Danieli Pimentel da Silva, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG: 256646 SSP/RR e do CPF: 817.917.042-04, residente e domiciliada à rua Hc8, nº 2983, bairro Senador Hélio Campos – Boa Vista – Roraima. **CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTE: 1º MEMBRO SUPLENTE: Katiane Ferreira de Sousa**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG: 135.315 SSP/RR e do CPF: 519.464.322-53, residente e domiciliada à rua Caroebe, nº 996, bairro Dr. Airton Rocha – Boa Vista – Roraima. **2º MEMBRO SUPLENTE: Rosalva Teixeira**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG: MG4194775 SSP/MG e do CPF: 658.356.206-59, residente e domiciliada à rua Faculdade cathedral, nº1350, bairro Cidade Satélite – Boa Vista – Roraima. **3º MEMBRO SUPLENTE: Janafna Lima Rocha**, brasileira, divorciada, assistente administrativo, portadora do RG: 339006-3 SSP/RR e do CPF: 012.200.772-75, residente e domiciliada à rua David Ramalho, nº 903, bairro Liberdade – Boa Vista – Roraima. **III O que ocorrer:** ficou decido que a atual presidente tramitará os documentos necessários para as alterações decididas nessa assembleia sem mais nada a declarar, às 19h45min. Na presença de todos os membros presentes. Eu, Vanessa Soares Silva secretária, lavro a presente ata e assino juntamente com a presidente, Boa Vista-RR, 26 de março de 2025.

Eduarda Vitória Ferreira de Oliveira
EDUARDA VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Vanessa Soares Silva
VANESSA SOARES SILVA

SECRETÁRIA



RUA ETRELA BONITA, 311 – RAIAR DO SOL
agitacaocaipira@hotmail.com



GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO
CNPJ: 10.642.450/0001-31

**LISTA DE PRESENÇA NA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA
AGITAÇÃO**

DATA E HORA: 26/03/2025 ÀS 18h00min.

ORDEM DO DIA: I – Reformulação Estatutária, II – Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, III – O que ocorrer.

NOME/ASSINATURA
Katiane ferrreira de sausa.
Aliona Maria Teixeira Pinto
Rosalia ferrreira
Douglas Rafael Cavalcante da Silva
Magno Pereira de Moraes
Isana mylly Silva Zf
Danieli Fumetal da Silva
Eduarda Vitória Ferreira de Oliveira
Vanessa Soares Silva.
Janaina Lima Rocha

Eduarda Vitória Ferreira de Oliveira
EDUARDA VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Vanessa Soares Silva.
VANESSA SOARES SILVA

SECRETÁRIA

RUA ETRELA BONITA, 311 – RAIAR DO SOL
agitacaocaipira@hotmail.com





GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO
CNPJ: 10.642.450/0001-31

ESTATUTO SOCIAL GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO

BOA VISTA – RR

SEDE E FORO JURÍDICO

Estrela Bonita, nº 311 – Raiar do Sol

Boa Vista - Roraima

Boa Vista - Roraima

MARÇO DE 2025

RUA ETRELA BONITA, 311 – RAIAR DO SOL
agitacaocaipira@hotmail.com



PREÂMBULO

Nos fundadores e sócios contribuintes, legítimos representantes do Grupo Folclórico Quadrilha Agitação reunidos em Assembleia Geral Extraordinária no, vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (26/03/2025). Aprovamos a reformulação do Estatuto Social, por haver necessidade de várias adequações para melhor representatividade e operacionalidade e em especial para /efeitos de enquadramentos junto aos órgãos públicos e privados, que o grupo poderá ser cadastrado, haja vista sua finalidade principal.

ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, ÁREA TEMPO DE DURAÇÃO, FINS E NATUREZA

SEÇÃO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, ÁREA E TEMPO DE DURAÇÃO

Art1º. GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO, é uma sociedade civil de direito privado com personalidade jurídica, distinta dos seus associados, fundada em 06 de julho de 2008, com organização para fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, sede administrativa, rua Estrela bonita, n° 311 – Raiar do Sol - Boa Vista - Roraima.

§ 1º- A área de ação para efeito de admissão de associados abrange a sede do município de Boa Vista – Roraima.

§ 2º- O Grupo folclórico Quadrilha Agitação adotara a seguinte sigla, GFQA e nome fantasia, Quadrilha Agitação e utilizara no dispositivo que segue, passara pela sigla GFQA

§3º- É regida pelo Código Civil Brasileiro, pelas demais disposições legais em vigor e pelo presente Estatuto;

§4º. O GFQA, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas dos seus patrimônios, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

§5º. No desenvolvimento de suas atividades o GFQA, observará os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fara qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

§6º. O GFQA, poderá ser filiada a outras entidades superiores Brasileiras ou internacionais como mesmo cunho;

§7º. Os associados do GFQA, quaisquer que seja a sua categoria não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

RUA ETRELA BONITA, 311 – RAIAR DO SOL
agitacaocaipira@hotmail.com

Deysilene Santos Pereira
Advogada
OAB/RR 1273

Eduarda





GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO
CNPJ: 10.642.450/0001-31



SEÇÃO II

FINS E NATUREZA

Art.2º. Das finalidades específicas do GFQA.

I - Promover ações, sociais culturais e de proteção do meio ambiente e as que se faça necessário, para melhor atender os associados e a comunidade envolvida.

II - Representar e apresentar projetos públicos ou privados como quadrilha, ciranda, blocos, grupo folclórico, entidade social filantrópica como também outras manifestações em todo território nacional e internacional;

III - Fortalecer, promover e integrar os associados, em ações coletivas, bem como prestar serviços nas áreas que achar necessária;

IV - Mobilizar seus representados pela implementação de políticas públicas, com vista à solução dos diversos problemas do cotidiano no Estado Roraima;

V - Lutar pela qualidade de vida da população menos favorecida do Estado de Roraima;

VI - Habilitar-se junto a secretaria nacional de habilitação, para poder construir unidades habitacionais, para beneficiar moradores de todo Estado de Roraima;

VII - Promoção do desenvolvimento econômico, social combate à pobreza, junto a poderes públicos privados;

VIII - Prestar acessória técnica aos programas de proteção à infância, de moradia popular. e de medicina preventiva em parceria com a federação, e aos poderes públicos e privados;

IX - Promoção de assistência social;

X - Prestar, de forma ao seu alcance, solidariedade as comunidades atingidas por catástrofes naturais, como inundação, estiagens, epidemias e outras;

XI - Atuar nos programas de habitação e interesse social geridos pelo ministério das cidades através de recursos do fundo Nacional de Habitação de interesse Social e do fundo de Desenvolvimento Social;

XII - Elaborar uma política juntamente com outras entidades, no seu sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando as autoridades competentes se necessário;

XII- Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistências, educativas, de saúde e outras;

XIV- Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros;

XV- Colaborar com poderes públicos e conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas dos moradores dos municípios do Estado de Roraima, e pleiteando as respectivas soluções;

XVI - Promover atividades que resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade:

RUA ETRELA BONITA, 311 – RAIAR DO SOL
agitacaocaipira@hotmail.com

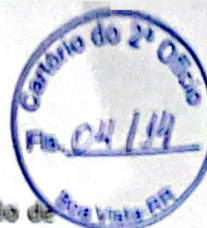
Deysiane dos Santos Pereira
Advogada
OAB/RR 1273

Eduarda





GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO
CNPJ: 18.642.450/0001-31



XXXVIII - Produzir, beneficiar, adquirir ou construir infraestrutura necessária à produção de espetáculo e manifestações artísticas ligadas às artes cênicas e à prestação artística ou técnica associada;

XXXIV - Planejar, elaborar, criar, desenvolver, promover, divulgar, gerenciar, coordenar, supervisionar, veicular, produzir e realizar: Feiras, festivais, congressos, seminários, cursos, palestras, simpósios, pesquisas, congressos, exposições, prêmios, eventos em geral e dos projetos artísticos culturais, sociais e preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.3º - O GFQA é constituído por participantes de danças folclóricas, boi, quadrilhas, cirandas e blocos simpatizantes que a ele se filiarem diretamente, com número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: FUNDADOR, CONTRIBUINTE E BENEMÉRITO.

§1º - São associados FUNDADORES os associados contribuintes originariamente que primeiramente assinaram a ata de fundação e Aprovação do Estatuto social;

§2º - São associados CONTRIBUITES todos os associados que, não tendo participado do ato de fundação venham requerer formalmente sua inscrição e contribuírem para seu desenvolvimento e alcance dos objetivos sociais estabelecidos neste Estatuto;

§3º - são associados BENEMÉRITOS, pertencendo ou não ao quadro associado, haja benefício da entidade, com prestação de ações sociais em todas as áreas, que por ato da diretoria receberão certificados;

§4º - Os associados só poderão ser pessoas físicas.

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

Art.4º - O ingresso do quadro sócia, na qualidade de associado contribuinte, far-se-á:

I - Mediante requerimento dirigido a diretoria da entidade e o pagamento da joia no ato da inscrição, e taxa de contribuição mensal estabelecida pela Assembleia Geral;

II - Praticar ou simpatizantes culturais no estado de Roraima.

SEÇÃO II

DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

Art.5º - Condições para o funcionamento da Associação;

I - Observância das leis e dos princípios de morai e compreensão dos deveres cívicos;

II - Observação de propaganda, e doutrinas incompatíveis com instituição e aos interesses nacionais, em como candidatura a cargos eletivos estranhos a Associação;

RUA ETRELA BONITA, 311 – RAIAR DO SOL
agitacaocaipira@hotmail.com

Deysilene dos Santos Pereira
Advogada
OAB/RR 1273
Eduardo





GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO
CNPJ: 10.642.450/0001-31



III - Inexistência de cargos eletivos cumulativamente com os empregados remunerados da Associação, ou por entidade de grau superior;

IV- Gratuidade do exercício dos cargos eletivos;

V- Abstenção de quaisquer atividades não compreendida nas suas finalidades inclusive as de caráter político partidário;

VI - Não permitir a cessão gratuita ou remunerada da sede da entidade de índole política partidária.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.6º - São direito dos associados:

I - Contribuir com serviços gratuitos, conforme as normas escolhidas pela Assembleia Geral;

II - Propor para o armazém central a venda de seus produtos excedentes antes de procurar outros compradores;

III - Exercer integralmente, salvo por motivo relevantes, qualquer cargo da Associação para qual foi eleito ou convocado, para função constituída de conformidade com o item do artigo sétimo;

IV - Aceitar e exercer com probidade, eficiência e zelo, e sem remuneração, cargo ou função para ao qual foi eleito ou designado;

V- Comparecer as Assembleias Gerais;

VI - Participar das atividades do GFQA;

VII - Expressar livremente sua opinião, por escrito ou verbalmente;

VIII - Propor a Assembleia geral quaisquer medidas aos seus fins sociais;

IX - Representar judicial e extrajudicialmente contra a diretoria e conselho fiscal por atos praticados que reputar lesivos ao interesse do GFQA;

X-Votar e ser votado cabendo exclusivamente a aqueles quites com as suas contribuições mensais obrigações sociais;

XI -Os associados contribuintes só terão direito de votar e ser votado desde que tenham no mínimo 06 (seis) meses de associado na Associação;

XII - Tomar parte das Assembleias Gerais;

XIII - Frequentar as instalações do GFQA e utilizar-se dos serviços sociais, educativos, culturais desportivos e outros oferecidos.

At 7º - São deveres dos associados:

I - Cumprir e Fazer cumprir o presente ESTATUTO;

II - Recolher, nas épocas certas, a contribuição devida;

Deysilene da Silva Pereira
Advogada
OAB/RR 1273

RUA ETRELA BONITA, 311 – RAIAR DO SOL
agitacaocaipira@hotmail.com





GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO
CNPJ: 10.642.450/0001-31



- II - Zelar pelo prestígio do GFQA, colaborando para realização dos seus objetivos;
 - IV - Comparecer pessoalmente as Assembleias;
 - V- Acatar as decisões da diretoria;
 - VI - Cumprir as disposições Estatutárias e regimentais;
 - VII - Prestigiar as promoções que o GFQA patrocinar;
 - VIII - Concorrer para ampliação dos projetos e aspirações sociais da entidade;
 - IX - Indenizar o GFQA prejuízo geral, que causar malversação;
 - X - De não ingerir bebidas alcoólicas e outras substâncias durante a coordenação de eventos e de reuniões da Associação ou de outras participações.
- § ÚNICO - As obrigações e direitos associados falecidos contraídos com a Associação e os oriundos a sua como associado perante terceiros, passam aos herdeiros sucessores.

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES

Art.8º - Perderá a qualidade de associado quem;

- I - Quando deixar de comparecer a três reuniões sucessivas da Assembleia geral sem justificativa;
- II - Quando não der a própria contribuição em dinheiro ou serviço, por período superior a três meses;
- III - A eliminação do associado se dará em virtude a infração deste Estatuto e/ou das deliberações das Assembleias Gerais;
- IV - A eliminação será aplicada pela Diretoria Executiva, após notificação ao infrator que poderá recorrer por escrito a sua defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- V- Requerer seu desligamento no quadro social;
- VI - Contrariar os dispositivos legais Estatutários e normas internas aprovadas em Assembleias Gerais e registradas;
- VII - Atentar contra aos costumes e a ordem pública; VIII - Malversação de bem moveis ou imóveis e outros pertences ao patrimônio da entidade: IX -Desprestigiar e denegrir a imagem do GFQA;
- X - Agir com imprudência, colocando vidas de outrem em risco, dentro ou fora do local autorizado;

§1º - Os itens 1, III, IV, V, e IV, deverão ser procedidos por meio de notificação aos Associados que por sua vez apresentará uma defesa no prazo de 72(setenta e duas) horas;

§2º - Toda e qualquer punição somente poderá ser aplicada após transcorrer a ampla defesa e o contraditório trânsito em julgado, apurados através do Conselho Disciplinar nomeado pela presidente;

Deylene dos Santos Pereira
Advogada
OAB/RR 1273

RUA ETRELA BONITA, 311 – RAIAR DO SOL
agitacaocaipira@hotmail.com





GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO
CNPJ: 10.642.450/0001-31



§3° - A exclusão do associado só admissível havendo justa causa, assim acontecerá em procedimento que assegure os direitos de defesa e de recursos, nos termos previstos no Estatuto, sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim;

Art.9° - São órgãos do GFQA;

I - A Assembleia Geral;

II - A Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

IV - Delegados Representantes;

§1° - O GFQA não remunera, sob qualquer forma os cargos de sua Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, bem como as atividades de seus associados. cuja atuação são inteiramente gratuita;

§2° - A instituição adotara práticas de gestão administrativas, necessária e suficiente, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

§3° - A Diretoria Executiva, composta por 06(seis) membros, eleitos por um período de 04(quatro) anos sendo reelegível consecutivamente;

§4° - Conselho Fiscal composto por 03(três) membros efetivos, eleitos, por um período de 04 (quatro) anos, sendo reelegível consecutivamente;

§5° - Delegados Representantes, compostos por 02(dois) membros efetivos e 01(um) membro suplente os mesmos serão obrigatoriamente diretores da Diretoria Executiva, sendo reelegível;

SEÇÃO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.10° - A assembleia geral é órgão máximo de deliberação, constituído de Associados fundadores e contribuintes em gozo de seus direitos sociais, devendo ser convocada e presidida na forma deste ESTATUTO;

Art.11° - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social, em local de fácil acesso e devidamente comunicado no edital;

I - Extraordinariamente quando convocado;

II - A convocação das assembleias gerais, contendo dia, hora e local, far-se-á mediante ato publicado no quadro próprio do GFQA, com antecedência mínima de 72(horas), ou ampla divulgação por outros meios e ainda por carta circular;

§ ÚNICO - A Assembleia Geral poderá ser convocada a qualquer tempo, quando convocado;

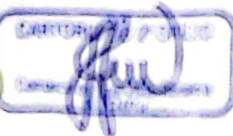
I - Pela Presidente:

Deysiane dos Santos Pereira
Advogada
OAB/RR 1273

RUA ETRELA BONITA, 311 – RAIAR DO SOL
agitacaocaipira@hotmail.com

Eduarda





GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO
CNPJ: 08.642.450/0001-81



II - Por 1/3 (um terço) dos membros da diretoria, juntamente com 1/3 (um terço) do conselho fiscal;

III - Garantindo 1/3 (um terço) dos associados quites com as obrigações sociais, o direito de promovê-la;

Art. 12º - Compete privativamente à Assembleia Geral previamente convocada:

I - Reformular o Estatuto social e Regimento Interno;

II - Eleger e destituir, a qualquer tempo, os administradores e diretores da diretoria e do conselho fiscal;

III - Aprovar anualmente as contas da diretoria;

IV - Deliberar e aprovar sobre transformação, fusão, incorporação, dissolução, venda de bens móveis e imóveis;

V - Criar comissões (ou comissões de trabalho) para coordenar o processo eleitoral e demais objetivos e metas a serem atingidos em benefício da coletividade;

VI - Eleger a qualquer tempo, os administradores e diretores da diretoria e do conselho fiscal;

VII - Aprovar ajuda de custo e passagem, em casos de viagem de interesse da Associação, para os diretores ou associados em deslocamento para outros estados;

§1º - Para deliberações as se referem os incisos I e II é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim não podendo, ela em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

§2º - Nos demais incisos acima, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos;

§3º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 13º - O GFQA adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

SEÇÃO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14º - A diretoria executiva constituir-se-á de associados fundadores e efetivos eleitos, em gozo dos direitos sociais, obedecidas a seguinte composição: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIA, DIRETORA FINANCEIRA.

§1º - A presidente eleito nomeará diretores: recreativo, social, e a outros conforme necessidade da Associação, para período determinado na nomeação;

§2º - Em caso de vacância de dois diretores, durante os primeiros dois terços do decore do mandato, será convocada Assembleia Geral Extraordinária por eleição parcial, com mandato limitado ao tempo que faltar;

RUA ETRELA BONITA, 311 - RAIAR DO SOL
agitacaocaipira@hotmail.com

Deysiane Santos Pereira
Advogada
OAB/RP 1273

Eduarda





GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO
CNPJ: 10.642.450/0001-31



§3º - A diretoria executiva deliberará com a presença de pelo menos 03 (três) membros.

Art.15º - Compete à diretoria, além de outras atribuições fixadas neste ESTATUTO;

- I - Cumprir e fazer respeitar o Estatuto e os regimentos internos;
- II - Administrar O GFQA com vistas à relação de seus objetivos e meta, defendendo os interesses dos associados zelando pelo bem móvel e imóvel;
- III - Elaborar regimento interno, sujeito à aprovação em Assembleia convocada para esse fim;
- IV - Admitir associados e readmitir aprovados pela Assembleia Geral;
- V - Autorizar a aquisição onerosa e alienação de imóvel, com aprovação da Assembleia Geral, com fim específico ao interesse do GFQA e deverá ser convocada para esse fim;
- VI - Caberá a diretoria, anualmente elaborar e fixar a contribuição mensal a ser paga pelos associados antes da aprovação em Assembleia Geral previamente convocada para esse fim;
- VII - Nomear e Designar comissões, representantes e delegados no âmbito Federal, Estadual, Municipal, com poderes previamente estabelecidos na portaria a assinadas pela presidente.

Art.16º - A diretoria executiva renhir-se-á sempre que convocada por sua presidente, com a presença mínima de três membros, deliberando por maioria de votos, assegurados à presidência o voto de minerva;

§ ÚNICO - As reuniões da Diretoria Executiva obedecerão às normas Estatutárias;

Art.17º - Compete a presidente;

- I - Representar a Associação, ativa e passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente e de modo especial, nas relações com poderes públicos, as associações congêneres e as outras entidades;
- II - Convocar a Assembleia Geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva;
- IV - Redigir o relatório anual de atividades;
- V - Contratar e demitir os empregados do GFQA ad referendum da diretoria;
- VI - Contratar serviços profissionais, quando necessário ao bem-estar social associados que deverá ser apresentado o Curriculum vitae do candidato a ser contratado que será previamente aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária;
- VII - Assinar cheques e ordens de pagamentos em conjunto com a Diretora Financeira;
- VIII - Assinar correspondências, atas de reuniões e da diretoria executiva do centro conjuntamente com secretária;
- IX - Nomear diretores para cargos temporários ou cargos de comissão;

§ ÚNICO - Compete ao VICE-PRESIDENTE substituir a PRESIDENTE, SECRETÁRIA e DIRETORA FINANCEIRA em suas faltas se impedimentos e coordenar as comissões.

Art.18º - compete a SECRETÁRIA;


RUA ETRELA BONITA, 311 - RAIAR DO SOL
agitacaocaipira@hotmail.com







GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO
CNPJ: 10.642.450/0001-31



I - Manter em ordem a secretaria;

II - Prestar aos associados informações gerais;

III - Lavrar e assinar com a presidente, as atas de reuniões de Diretoria e Assembleias Gerais;

Art.19º - Compete a DIRETORIA FINANCEIRA;

I - Receber os Recursos financeiros;

II - Cuidar da escrituração contábil;

III - Emitir e endossar cheques, bem como expedir ordens de pagamento, assinando em conjunto com a PRESIDENTE;

IV - Assinar juntamente com a Presidente o contrato de abertura de conta corrente nas instituições financeiras;

SEÇÃO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art.20º - Compete ao CONSELHO FISCAL;

I - Examinar os livros de escrituração do GFQA;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações;

III - Requisitar a Diretora Financeira ou se substituo legal, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pela entidade;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente e Assembleia Geral;

VI - Fiscalizar e emitir parecer acerca das contas da Diretoria, assim como da proposta orçamentaria por ela apresentada, para apreciar pela Assembleia Geral,

SEÇÃO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art.21º - Composta de 03(três) membros efetivos e 02(dois) suplente, eleitos por 04 (quatro) anos juntamente com a Diretoria executiva, terá como atribuição representar o GFQA no órgão superior, obrigatoriamente os mesmos fazerem parte da Diretoria Executiva.

CAPITULO III

DAS ELEIÇÕES

Art.22º - A eleição da diretoria Executiva e do conselho fiscal, far-se-á quadrienalmente, em assembleia Geral convocada na forma deste Estatuto;

RUA ETRELA BONITA, 311 – RAIAR DO SOL
agitacaocaipira@hotmail.com

Deyslene dos Santos Pereira
Advogada
OAB/RN 1273

Eduarda





GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO
CNPJ: 10.642.450/0001-31



§ ÚNICO - os eleitos tomarão posse perante Assembleia Geral após a apuração dos votos, no mesmo dia de eleição for feita no último dia do mandato atual podendo ser empossado através de termo de posse.

Art.23º - As eleições convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias podendo ser realizada até o último dia de mandato da DIRETORIA E CONSELHO FISCAL atual;

§ ÚNICO - O disposto nesse Estatuto aplica-se, na eleição de regularização, e nas próximas eleições realizadas com o mandato de 04(quatro) anos.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.25º - A prestação de contas do GFQA observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidades e as normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS, Tributos Federais, colocando-os à disposição para exames a qualquer cidadão;

III - A realização da auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em Regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida será feita conforme determina o parágrafo do Art.70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DA DISSOLUÇÃO, REFORMA ESTATUTÁRIA

SEÇÃO I

DA DISSOLUÇÃO

Art.26º - O GFQA só poderá extinta da proposta da presidente, 1/3(um terço) dos membros da Diretoria, ou 2/3(dois terços) dos Associados, por determinação legal ou por desvio de suas finalidades;

§1º - Dissolvida o GFQA o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as despesas será destinado a entidade de fins não econômicos com os mesmos objetivos.

SEÇÃO II

REFORMA E EMENDA DO ESTATUTO SOCIAL

RUA ETRELA BONITA, 311 – RAIAR DO SOL
agitacaocaipira@hotmail.com

Deyslene dos Santos Pereira
Advogada
OAB/RJ 1273

Eduarda





GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO
CNPJ: 10.642.450/0001-31



Art.27° - O estatuto social do GFQA poderá ser reformado mediante proposta da presidente, 1/3(um terço) dos membros da Diretoria Executiva, ou 2/3(dois terços) dos Associados, para atender a legislação pertinente a atividades associativas;

§1° - A proposta de emenda a Estatuto ou Reforma do Estatuto social é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia especialmente convocada para esse, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPITULO VI

DAS FONTES DOS RECURSOS, DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

SEÇÃO I

DAS FONTES DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO DA GFQA

Art.28°-Das fontes dos recursos e do patrimônio do GFQA;

I - Doação que integrarão ao patrimônio mediante aprovação em Assembleia, observando sua origem lícita;

II - Contribuições sociais pagas pelos Associados em geral;

III - Receitas financeiras de aplicações realizadas pela entidade, desde que aprovado em Assembleia;

IV - Donativos e Subvenção, de procedências lícitas;

V- Móveis e Imóveis

VI- Semoventes;

VII - Ações da dívida pública;

VII - Captação de recursos através de projeto;

§1° - Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma;

§2° - Não constitui patrimônio de indivíduos ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social (inciso excluído através da Resolução CNAS nº 03/2001);

§3° A Associação, como pessoa jurídica, legalmente habilitada perante os poderes públicos, respondera com os seus bens pelas obrigações por ela contraídas;

§4° - O bem adquirido pelo GFQA quer sejam móveis imóveis, serão registradas em seu próprio nome, sendo vedado o registro em nome de qualquer pessoa física ou jurídica;

§5°- Todas as receitas arrecadadas serão aplicadas exclusivamente na manutenção, desenvolvimento social nas despesas relacionadas com as atividades associativas.

RUA ETRELA BONITA, 311 – RAIAR DO SOL
agitacaocaipira@hotmail.com

Deysilene dos Santos Pereira
Advogada
OAB/RR 1273

Eduarda





GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AGITAÇÃO
CNPJ: 10.642.450/0001-31



SEÇÃO II

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art.29° - O GFQA manterá conta bancária em Bancos Oficiais ou privados.

§1°-O GFQA poderá mediante aprovação em Assembleia Geral;

A - Contrair e receber financiamentos ou empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantia;

B - Realizar contratos, anexos, aditivos e outros instrumento que se fizerem necessários para efetivação da abertura de crédito conta corrente;

C - Dar bens móveis e imóveis como garantia;

§2° - A presidente e Diretora Financeira serão previamente designadas e autorizadas a contratar os serviços bancários;

§3°- Os recursos que forem adquiridos pelo GFQA serão utilizados exclusivamente para a manutenção e consecução de seus objetivos sociais e dos Associados.

SEÇÃO III

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art.30° - Aplicação dos recursos;

I - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

II - Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades e que estejam vinculadas, (Inclso excluído através da Resolução CNAS n°. 03/2001);

III - O GFQA aplicará anualmente, em gratuidade, pelo menos vinte por cento da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicação financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado de doações particulares, cujo montante nunca será inferior a isenção de contribuições sociais usufruídas.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31°- Perderá o mandato, por deliberação do respeito órgão, o diretor ou conselheiro eleito que, sem motivos justificado faltar a três reuniões ou assembleias consecutivas,

Art.32° Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, em reunião conjunta, e apreciados em Assembleia geral, espacialmente convocada;

Art.33° - Poderá o GFQA adotar a sincronia no tempo de mandato, por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, para sempre coincidir com os demais filiados.

RUA ETRELA BONITA, 311 – RAIAR DO SOL
agitacaocaipira@hotmail.com

Deyellene Santos Pereira
Advogada
OAB/RR 1273

Eduarda



Art.34º - O GFQA Manterá os seguintes livros:

- I - Livro de atas das Assembleias;
- II - Outros livros fiscais e contábeis obrigatórios;

§ÚNICO - O livro de regimento de atas de Assembleias poderá ser confeccionado em folhas soltas numeradas de 01 a 50, com termo de Abertura e Encerramento, assinados pela Presidente e Diretora Secretária.

Art.35º - Os atos normativos da Associação não poderão contrair os Termos deste Estatuto.

Art.36º - O presente Estatuto entrara em vigor na data de aprovação em Assembleia Geral e de seu arquivamento no Serviço de Pessoa Jurídicas da cidade de Boa Vista - RR, revogando-se Estatuto anterior e demais disposições em contrário.

Boa Vista, 26 de março de 2025.

Eduarda Vitória Ferreira de Oliveira
EDUARDA VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Dayane dos Santos Pereira
Advogada
OAB/RR 1273



RUA ETRELA BONITA, 311 – RAIAR DO SOL
agitacaocaipira@hotmail.com



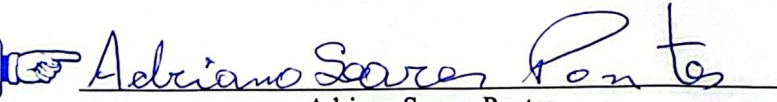
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Adriano Soares Pontes, residente à rua Tota Terêncio, 287 – Jardim Floresta, Cidade Boa Vista UF RR CEP: 69312-008, CPF nº 509.958.982-00 RG nº 103491 SSP/RR. Declaro, para os devidos fins o Grupo Folclórico Quadrilha Agitação Caipira tem como sede o meu endereço.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Boa Vista, 10 de Julho de 2025.

CARTÓRIO DO
2º OFÍCIO


Adriano Soares Pontes



Registado por Nathalia da Silva
Escritório Autorizado